



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 207/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.149 de 30 de novembro de 2020;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 26.703,22 (vinte e seis mil setecentos e três reais e vinte e dois centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2088 - Recurso - Covid 19 - Alimentos - C/C 24491-0.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02910 - 01020 - 1022/09/06/06/19 - Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 378/2020.

Valor R\$ 325,90 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2087 - Recurso - Covid 19 - Ações Sócio-Assistenciais - C/C 24487-2.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02890 - 01020 - 1022/09/06/06/19 - Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 378/2020.

Valor R\$ 26.377,32 (vinte e seis mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelos remanejamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2048 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 03100 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 26.703,22 (vinte e seis mil setecentos e três reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR em 15 de dezembro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL